

**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2009**

**EDITAL**

INTERESSADO: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA</b>
MODALIDADE: .....Tomada de Preços nº 03/2009
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:..... <b>Menor Preço por item</b>
FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: <b>CMH 21/2009</b>
<b>DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14:00 horas do dia 03 de abril de 2009</b>
<b>DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2009</b>

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hortolândia faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, até às **14:00 Horas do DIA 03 de abril de 2009** estará recebendo documentação e propostas para a prestação de serviços gráficos conforme especificação descrita no Anexo "I", que é parte integrantes deste Edital, extraída da solicitação expedida pelo Diretor Administrativo, constante deste procedimento licitatório.

**1 - DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços gráficos, a saber:

**1.1** – Jornal formato A-3, 297 mm X 420 mm aberto, e 297 mm x 210 mm fechado, 4x4 cores em papel off-set 90 gramas, com até 08 páginas, em 12 edições mensais diferentes, com tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares por edição, dobrado, e intercalado quando foi impresso em 08 páginas.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

**1.2** – Folhetos em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê brilhante, 115 gramas, com uma ou duas dobras, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares, No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

**1.3** – Folhetos em 1/3 A-4, 210 mm x 99 mm, em papel couchê brilhante, 90 gramas, 4x4 cores, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares. No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

**1.4** – Convites de eventos para autoridades, em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê fosco, 115 gramas, com uma dobra, em versões diferentes, definidas de acordo com os eventos promovidos pela Câmara, com tiragem de até 200 exemplares para divulgação de cada evento, no total de no máximo 2.400 exemplares.

**Para este item, o fornecedor deverá considerar o custo do envelope também confeccionado em papel couchê fosco 115 gramas, com fechamento frontal, 4x0 cor.**

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso, envelopado e etiquetado (etiquetas de destinatários serão fornecidas pela Câmara Municipal de Hortolândia), deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

## **2. DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS:**

A Câmara Municipal de Hortolândia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, fornecerá no horário do expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas, os esclarecimentos relativos ao presente Edital de Licitação, em sua sede, sito à Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Remanso Campineiro, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.184-507 ou através do telefone (19 – 3897-9900).

## **3. DO SUPORTE LEGAL:**

A presente Tomada de Preços será regulada pelas normas legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, especialmente as previstas em seu Artigo 22, Inciso II, §2º.

### **4.2 - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA PARTICIPAR NO CERTAME**

**4.2.1** – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas:

**4.2.1.2** – Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **Câmara Municipal de Hortolândia**;

**4.2.1.3** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**4.2.1.4** – Reunidas sob forma de consórcio.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **5.1. - DO CADASTRAMENTO**

**5.1.1** - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente, cadastrarem-se junto a Câmara Municipal de Hortolândia até três dias anteriores ao prazo de recebimento das propostas citado acima, sem o que, não poderão participar do evento.

**5.1.2** – Para emissão do Certificado de Registro Cadastral o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **5.1.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica:**

**5.1.2.1.1** – Cédula de Identidade, dos sócios, se sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada ou, do presidente, se sociedade anônima ou simples (civil);

**5.1.2.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**5.1.2.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

**5.1.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.2.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2.2. – Quanto à Regularidade Fiscal:**

**5.1.2.2.1** - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF, se pessoa física;

**5.1.2.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**5.1.2.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.1.2.2.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**5.1.2.2.5** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

#### **5.1.2.3 – Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:**

**5.1.2.3.1** - Apresentação de certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial (e extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes 01 e 02;

#### **5.1.3 – Qualificação Técnica:**

**5.1.3.1** – Comprovação de aptidão operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.1.3.2** – Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**5.1.3.3** - Os documentos apresentados em atendimento para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, poderão ser original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **5.2 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.2.1** - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido por esta Câmara bem como documentação a seguir indicada, no **ENVELOPE N.º 01**, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

##### **A) Quanto à Regularidade Fiscal:**

**5.2.1** - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

**5.2.2** - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

**5.2.3** - Declaração de que a Proponente encontra-se em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo “III”.

**5.2.4** - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do Proponente, que responderá cível e criminalmente pelas mesmas.

**5.2.5** - Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, poderão ser original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **6 – ENVELOPE DE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - O envelope n.º 02 “Proposta Comercial” deverá conter a proposta comercial, em uma única via; redigida em idioma nacional, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas ou observações ou condições escritas à margem, podendo ser preenchidas a máquina ou impressa e apresentada devidamente

assinada pelo representante legal da licitante.

**6.1.1** – Sem prejuízo das disposições contidas no item anterior, a proposta comercial deverá ser preenchida de forma a atender, também, as exigências quantitativas e técnicas contidas neste edital e anexo(s).

**6.1.2** - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**6.1.3** - Descrição ou menção do(s) objeto(s) licitado(s) e respectivos preços ofertados para executá-los item a item, em moeda corrente nacional, mencionado o valor unitário e global, considerando que:

**6.1.3.1** – O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a contratação, tais como tributos e encargos, despesas administrativas, financeiras e trabalhistas, bem como o lucro.

## **7 – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

**7.1** - Na presente licitação, não haverá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do INPC, vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

## **8 - PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1** - O prazo de duração do contrato do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e Anexo(s) será de 12 (doze) meses, contados da primeira Autorização de compra e/ou Ordem de Execução de Serviços.

**8.2** - Nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, e com suas alterações introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

## **9. - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

## **10 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):**

**10.1** - Fica estabelecido que o(s) objeto(s) licitado(s) e especificado(s) neste edital e no(s) Anexo(s), será(ão) destinados para utilização das seções administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia.

## **11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

### **11.1- DO PAGAMENTO**

**11.1.1** - O pagamento à Contratada só será efetuado desde que emitidos os **Termos** de Recebimento dos Serviços pelo Gestor do Contrato.

**11.1.2** - Os serviços executados pela Proponente serão pagos pela Câmara Municipal de Hortolândia no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

**11.1.3** - Caso as Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no Contrato, a Câmara Municipal de Hortolândia notificará a Proponente sobre o motivo da não aprovação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Proponente deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação.

## **12 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

**12.1** - A proposta comercial apresentada não poderá ter a sua validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de nº 02;

**12.2** - O proponente que não apresentar Documentação e Proposta rigorosamente conforme especificado no presente Edital, será inabilitado ou desclassificado.

**12.3** - A participação do Proponente na presente licitação, implica no aceite de todas as condições especificadas, ressaltado os direitos legais do contraditório e da ampla defesa.

### **13 - DAS RESPONSABILIDADES:**

**13.1** - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à **Câmara Municipal de Hortolândia** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização da **Câmara Municipal de Hortolândia**.

**14.2** - Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) objeto(s) licitado(s). Arcará ainda com todos os custos correspondentes ao transporte e entrega do(s) objeto(s) licitado(s) na sede da Câmara Municipal de Hortolândia.

**14.3** - O Proponente Vencedor deverá apresentar as respectivas guias correspondentes aos encargos mencionados acima no Setor Contábil da **Câmara Municipal de Hortolândia**, sob pena de serem retidos os mesmos do eventual saldo a pagar.

**14.4** - O Proponente Vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**14.5** - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Hortolândia, sob pena de rescisão do contrato administrativo e aplicação das sanções acima estabelecidas, além da multa de 10% do contrato do contrato.

### **15 - DOS PROCEDIMENTOS:**

**15.1** - Após o encerramento do prazo fixado neste edital para as entregas dos envelopes contendo os “documento(s)” e “proposta(s) comercial(is)” a Comissão de Julgamento, designada para o presente certame, fará nas dependências da sala de reunião do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Hortolândia, sito a Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Remanso Campineiro, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.184-507, 3º piso, a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTOS ", em ato público, que serão rubricados pela Comissão de Julgamento e pelo(s) representante(s) legal(ais) da proponente, desde que devidamente credenciados.

**15.2** - Após análise detalhada da documentação apresentada pelo Proponente e confrontando-a com as exigências deste Edital, a Comissão de Julgamento declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) ou não, conforme o caso.

**15.3** - Da(s) reunião(ões) da(s) abertura(s) dos envelopes de nºs 01-“**DOCUMENTOS**” e 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Julgamento e pelo(s) representante(s) legal(ais) da Proponente, desde que devidamente credenciados.

**15.4** - O envelope de nº 2, contendo a proposta comercial do(s) licitante(s) inabilitado(s) permanecerá(ão) fechado(s) e deverá(ão) ser retirado(s) pelo interessado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o que será(ão) inutilizado(s).

**15.5** - Por proposta da Comissão de Julgamento e desde que todos o(s) licitante(s) estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão sobre as fases de “habilitação”, a abertura do(s) envelope(s) de nº 02, contendo a proposta comercial poderá ocorrer no mesmo ato, para tanto, deverá haver expressa renúncia ao direito de recurso de todos os proponentes (presentes ou não).

**15.6** - Da decisão da Comissão de Julgamento, habilitando ou não o(s) Proponente(s), caberá recurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o nº do processo licitatório a que se refere, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a”, e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, que deverá ser efetuado por escrito e protocolizado

na Seção do Protocolo até às 17:00 horas do quinto dia útil contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

**15.7** - Se não houver expressa renúncia de todos os proponentes (presentes ou não), o Envelope de nº 02 "PROPOSTA", não poderá ser aberto no ato, ficando o mesmo sob a responsabilidade da Comissão de Julgamento, sendo que a data para a sua respectiva abertura, será oportunamente publicada nos mesmos veículos de comunicação onde foi publicado o Edital do presente certame.

**15.8** - Transcorrido o prazo estabelecido para apresentação de recurso contra o ato da Comissão de Julgamento correspondente a fase de habilitação ou, se apresentados, estes terem sido apreciados pela Comissão de Julgamento, será designada e publicada nos mesmos veículos de comunicação onde foi publicado o Edital do presente certame a data e horário da reunião visando proceder à abertura do(s) envelope(s) nº 02 - "PROPOSTA 'COMERCIAL'"

**15.9** - No dia e horário designado para a abertura do(s) envelope(s) de nº 02 –“Proposta Comercial”-, a Comissão de Julgamento, em ato público, determinará que o(s) representante(s) legal(ais) da(s) proponente(s) juntamente com os membros da Comissão examinem e rubriquem as propostas apresentadas e em ato contínuo julgará a(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pela(s) Proponente(s), confrontando-a(s) com as exigências constantes neste edital. Em caso contrário, havendo dúvidas ou impugnações impossíveis de serem solucionadas no momento, o Presidente da Comissão de Julgamento, dará por encerrada a reunião e marcará um prazo nunca superior a 05 (cinco) dias úteis para a decisão.

**15.10** - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Câmara poderá fixar os prazos de 08 (oito) dia úteis para apresentação de nova documentação, ocasionadas da causa que ensejou a inabilitação.

## **16 – DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO:**

**16.1** - As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item

**16.2** - Será vencedora da licitação a licitante que propuser o menor preço por item.

**16.3** - A contratante não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e tampouco preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**16.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como, as que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.

**16.5** - Consideram-se manifestadamente inexequíveis, para efeito deste certame, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Hortolândia; ou do valor orçado pela Câmara Municipal de Hortolândia, constante no certame licitatório.

**16.6** - Havendo igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, podendo ser realizado o sorteio em continuidade a sessão de julgamento em que ficou constatada a igualdade, desde que, todos os Proponentes estejam representados nesta sessão. Caso contrário, a Comissão de Julgamento deverá convocar os licitantes, com antecedência de 48 horas para comparecer na sessão que será realizada o sorteio.

**16.7**– Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;

**16.8** - Da decisão da Comissão de Julgamento, referente ao julgamento da(s) proposta(s), caberá recurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, indicando o nº do processo licitatório a que se refere, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “b”, e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, que deverá ser efetuado por escrito e protocolizado na Seção do Protocolo, até as 17:00 horas do quinto dia útil contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, devidamente publicada nos mesmos meios de comunicação já referidos acima.

**16.9** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, este procedimento licitatório será enviado para a Homologação e Adjudicação do Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Hortolândia**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

**17.1.2** - Multa de 10% (dez por cento ) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**17.1.3** - Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto desse certame, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou

**17.1.4** - Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**17.2** - O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77, 78, ambos constantes nas Leis Federais 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará o Proponente Vencedor às seguintes penalidades:

**17.2.1** - Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

**17.2.2** - Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia; e

**17.2.3** - Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**17.2.4** - Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

**17.3** - A aplicação das penalidades pecuniárias contidas no presente Edital, poderão ser cumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia, pelo prazo de 12 meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, segundo as disposições contidas no Artigo 87 § 2º da Lei Federal 8.666/93 e as alterações introduzidas através das Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo que esta decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.4** - Eventuais penalidades pecuniárias que vierem a ser impostas ao Proponente Vencedor poderão ser descontadas dos pagamentos a que fizer jus, independente de quaisquer interpelações administrativas e/ou judiciais, ressarcindo-se a Câmara Municipal de Hortolândia do valor remanescente, se houver, segunda as disposições processuais civis competentes, respeitando-se porém , o contraditório e a ampla defesa

**17.5** - As penalidades estabelecidas neste edital apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pelo **Proponente Vencedor** e aceitos pela **Câmara Municipal de Hortolândia**.

#### **18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**18.1** - A Câmara Municipal de Hortolândia poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir o contrato administrativo celebrado com a Proponente Vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, se a Proponente Vencedora:

**18.1.1** - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato constante neste certame ou condições deste Edital;

**18.1.2** - Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no(s) Anexo(s) deste edital, no(s) prazo(s) fixados no edital deste certame e na proposta do proponente vencedor, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,

**18.1.3** - Por razões de interesse público devidamente justificado; e

**18.1.4** - A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

#### **19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**19.1** - A presente despesa onerará a dotação consignada no orçamento vigente sob o nº 01001010001031000120013390.39. Para o exercício de 2.009, as despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conta da mesma dotação, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

#### **20 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S)**

**20.1** - A execução do(s) objeto(s) licitado(s) será(ao) fiscalizado(s) e recebido(s) pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Hortolândia, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, inclusive determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuados à expensas da Proponente Vencedora, no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato, desde a multa pecuniária até a administrativa, e no procedimento licitatório supramencionado.

#### **21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.1** - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes conforme devidamente descrito neste edital na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia, não mais serão recebidos documentos ou propostas, nem serão admitidos adendos aos já entregues.

**21.1.2** - A Câmara Municipal de Hortolândia, fica assegurado o direito de declarar a licitação nula se houver quaisquer irregularidades ou ilegalidade no procedimento ou no julgamento e, ainda, revogá-la se considerada inoportuna para o interesse público, sem que quaisquer destes atos venham resultar indenização ou compensação, sendo que referida decisão deverá ser motivada por parte da Câmara Municipal de Hortolândia, porém, respeitado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**21.1.3** - A Comissão de Julgamento se reserva no direito de exigir, para conferência e diligência, antes da Adjudicação, a exibição e a posse pelo prazo de 03 (três) dias úteis, os originais e documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por Tabelião ou por qualquer forma legal, fornecendo recibo ao licitante.

**21.1.4** - A Comissão de Licitação e Julgamento poderá transformar as fases de habilitação e julgamento do presente procedimento licitatório em diligência visando apurar dados e informações suplementares indispensáveis para o julgamento das propostas, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.1.5** - Nas diversas fases deste processo licitatório, a comissão de Licitações poderá, caso entenda necessário, ser assessorada por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.

**21.1.6** - A Comissão de Licitação e Julgamento, dirimirá eventuais dúvidas que suscite o presente Edital, desde que argüidas por escrito e devidamente protocolizadas na seção de Protocolo da Câmara Municipal de Hortolândia, sito a Rua Sebastião Custódio de Oliveira nº 20, Remanso Campineiro, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.184-507, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que, referida argüição deverá respeitar o prazo previsto pelo § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal 8666/93, introduzidas pelas alterações das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99. As respostas serão transmitidas por carta, fax ou publicação no D.O.E., sendo que, a Comissão de Julgamento transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

**21.1.7** - A aquisição do(s) objeto(s) licitado(s), não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado, praticados na data fixada para a apresentação das propostas comerciais.

**21.1.8** - Fica eleito o Foro Distrital do Município de Hortolândia - SP, para nele serem dirimidas às dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

**21.1.9** - Constituem o presente EDITAL e dele fazem parte integrante:



**Anexo I – Especificações do objeto**

**Anexo II – Modelo de proposta comercial**

**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 (deverá ser juntado envelope nº “01” da documentação)**

**Anexo IV – Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)**

**Anexo V – Modelo de desistência de Recurso (se for o caso)**

**Anexo VI – Minuta de Contrato**

**21 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

A Comissão de Julgamento ou servidor designado para julgar, após ter proferida a classificação da(s) Proponente(s) deverá encaminhar este o procedimento licitatório para a Homologação e Adjudicação do Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Hortolândia**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em local de costume da Câmara Municipal de Hortolândia, e publicado na forma exigida pela Lei.

Hortolândia, 17 de março de 2009

GIANE PEYERL MOUCO VANIN  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO(S) OBJETO(S)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços gráficos:**

<b>item</b>	<b>quantidade</b>	<b>Descrição dos serviços</b>
1	até 360.000 exemplares em 12 edições, sendo que cada edição terá até 30.000 exemplares.	<p>Jornal formato A-3, 297 mm X 420 mm aberto, e 297 mm x 210 mm fechado, 4x4 cores em papel off-set 90 gramas, com até 08 páginas, em 12 edições mensais diferentes, com tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares por edição, dobrado, e intercalado quando foi impresso em 08 páginas.</p> <p>- O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.</p>
2	até 360.000 exemplares, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 exemplares	<p>Folhetos em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê brilhante, 115 gramas, com uma ou duas dobras, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares.</p> <p>- O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.</p>
3	até 360.000 exemplares, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 exemplares	<p>Folhetos em 1/3 A-4, 210 mm x 99 mm, em papel couchê brilhante, 90 gramas, 4x4 cores, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares.</p> <p>- O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.</p>
4	Até 2.400 convites, sendo que, para cada evento serão confeccionados o máximo de 200 exemplares.	<p>Convites de eventos para autoridades, em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê fosco, 115 gramas, com uma dobra, em versões diferentes, definidas de acordo com os eventos promovidos pela Câmara, com tiragem de até 200 exemplares para divulgação de cada evento, no total de no máximo 2.400 exemplares.</p> <p>- Para este item, o fornecedor deverá considerar o custo do envelope também confeccionado em papel couchê fosco 115 gramas, com fechamento frontal, 4x0 cor.</p> <p>- O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso, envelopado e etiquetado (etiquetas de destinatários serão fornecidas pela Câmara Municipal de Hortolândia), deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.</p>

## ANEXO II

### Modelo de Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme descritos no Anexo "I":

### PROPOSTA COMERCIAL

item	quantidade	Descrição dos serviços	valor unitário R\$	valor global R\$
1	até 360.000 exemplares em 12 edições, sendo que cada edição terá até 30.000 exemplares.	Jornal formato A-3, 297 mm X 420 mm aberto, e 297 mm x 210 mm fechado, 4x4 cores em papel off-set 90 gramas, com até 08 páginas, em 12 edições mensais diferentes, com tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares por edição, dobrado, e intercalado quando foi impresso em 08 páginas.	Cotar em milheiro.	
2	até 360.000 exemplares, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 exemplares	Folhetos em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê brilhante, 115 gramas, com uma ou duas dobras, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares.	Cotar em milheiro.	
3	até 360.000 exemplares, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 exemplares	Folhetos em 1/3 A-4, 210 mm x 99 mm, em papel couchê brilhante, 90 gramas, 4x4 cores, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares.	Cotar em milheiro.	
4	Até 2.400 convites, sendo que, para cada evento serão confeccionados o máximo de 200 exemplares.	Convites de eventos para autoridades, em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê fosco, 115 gramas, com uma dobra, em versões diferentes, definidas de acordo com os eventos promovidos pela Câmara, com tiragem de até 200 exemplares para divulgação de cada evento, no total de no máximo 2.400 exemplares.	Cotar a unidade	

**VALOR GLOBAL dos serviços:** R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (valor por extenso)

**Forma de pagamento:** em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Câmara Municipal, desde que, os respectivos serviços sejam recebidos definitivamente.

**O prazo de validade** desta proposta é de **60 dias**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

Assinatura

Obs: - Nos valores acima, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais e todas e quaisquer despesas e responsabilidades do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração que poderá incluir as duas propostas.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Hortolândia

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009**

A Empresa \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que tomou conhecimento dos termos do edital, e manifesta CONCORDAR com os respectivos termos do Edital da Tomada de Preços nº 03/2009, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venha a ser tomada pela Comissão de Licitações ou pela Presidência da Câmara Municipal de Hortolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados seus direitos legais e a ampla defesa e do contraditório para eventuais apresentação de impugnações, interposição de recursos ou manifestações afins.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declaramos, ainda, que nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

**ANEXO IV**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
**TOMADA DE PRECOS Nº 03/2009**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação, modalidade **TOMADA DE PRECOS nº 03/2009**, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

**Obs.: (OPCIONAL)**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL**

À  
Câmara Municipal de Hortolândia  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009**

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), **se considerada devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, renunciar ao prazo recursal para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas comerciais.

*Local, data.*

Assinatura do representante legal  
(identificação de quem assina)

**Obs.: (OPCIONAL)**

ANEXO “VI”

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

- Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

-

VALOR:

R\$......(.....)

**PRAZO:** 12 MESES, PRORROGÁVEIS NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS ATRAVÉS DAS LEIS FEDERAIS 8.883/94, 9.648/98 E 9.854/99.

**PROCESSO INTERNO:**

Processo CMH nº 21/2009

Tomada de Preço nº 03/2009

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, ....., com sede na **Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Remanso Campineiro, Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.184-507**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., neste ato representada por seu Presidente em exercício, ..... brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº ..... (SSP/SP) e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., ....., no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro

lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 03/2009**, ....., inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº ....., com sede na ....., Estado de São Paulo, neste ato representada pelo ....., portador da cédula de identidade sob o nº .....(SSP/SP) e CPF de nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., ....., Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços gráficos**, constantes do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 03/09, que é parte integrante deste Contrato, a saber:

**1.1** – Jornal formato A-3, 297 mm X 420 mm aberto, e 297 mm x 210 mm fechado, 4x4 cores em papel off-set 90 gramas, com até 08 páginas, em 12 edições mensais diferentes, com tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares por edição, dobrado, e intercalado quando foi impresso em 08 páginas.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

**1.2** – Folhetos em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê brilhante, 115 gramas, com uma ou duas dobras, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares, No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

1.3 – Folhetos em 1/3 A-4, 210 mm x 99 mm, em papel couchê brilhante, 90 gramas, 4x4 cores, sendo que cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares. No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

1.4 – Convites de eventos para autoridades, em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê fosco, 115 gramas, com uma dobra, em versões diferentes, definidas de acordo com os eventos promovidos pela Câmara, com tiragem de até 200 exemplares para divulgação de cada evento, no total de no máximo 2.400 exemplares.

**Para este item, o fornecedor deverá considerar o custo do envelope também confeccionado em papel couchê fosco 115 gramas, com fechamento frontal, 4x0 cor.**

**O custo dos fotolitos devem ser inclusos, o material impresso, envelopado e etiquetado (etiquetas de destinatários serão fornecidas pela Câmara Municipal de Hortolândia), deve ser entregue na Câmara, e o prazo de execução do trabalho não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento de arte final, certificada pelo fornecedor.**

## **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 – Obriga-se a CONTRATADA além das obrigações constantes do edital e deste contrato que são partes integrantes deste instrumento:

- a) – prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) – conduzir os serviços de conformidade com as boas normas de procedimento técnico;
- c) - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

2.2 – Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) – fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, as informações e os documentos necessários à execução dos serviços;
- b) - pagar à CONTRATADA o preço fixado no presente Contrato.

## **CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Os serviços ora contratados serão executados em atenção a conformidade com o disposto no Edital que é parte integrante do presente contrato, e contempla a descrição dos trabalhos a serem executados.

## **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 - O prazo de duração do contrato do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) acima será de 12 (doze) meses, contados da primeira Autorização de compra e/ou Ordem de Execução de Serviços.

8.2 – Fica estabelecido que, este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, e com suas alterações introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) objeto(s) licitado(s), sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77, 78, ambos constantes nas Leis Federais 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de mora, calculada por dia de atraso na obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



7.1.1.2 - Atraso de até 30 (trinta) dias: Multa de 1% (um por cento) ao dia; e

7.1.1.3 - Atraso superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.1.1.4 - Juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente ao dia de atraso.

7.2 - A aplicação das penalidades pecuniárias contidas no presente contrato, poderão ser cumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 12 meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública, segundo as disposições contidas no Artigo 87 § 2º da Lei Federal 8.666/93 e as alterações introduzidas através das Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo que esta decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.3 - Eventuais penalidades pecuniárias que vierem a ser impostas a CONTRATADA poderão ser descontadas dos pagamentos a que fizer jus, independente de quaisquer interpelações administrativas e/ou judiciais, ressarcindo-se a CONTRATANTE do valor remanescente, se houver, segunda as disposições processuais civis competentes, respeitando-se porém, o contraditório e a ampla defesa

#### CLÁUSULA VIII – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1 Para a execução dos serviços definidos na Cláusula “1” acima, ficam estabelecidos os seguintes preços:

item	Descrição dos serviços	valor unitário R\$	valor global R\$
1	Jornal formato A-3, 297 mm X 420 mm aberto, e 297 mm x 210 mm fechado, 4x4 cores em papel off-set 90 gramas, com até 08 páginas, em 12 edições mensais diferentes, com tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares por edição, dobrado, e intercalado quando foi impresso em 08 páginas.	em milheiro.	
2	Folhetos em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê brilhante, 115 gramas, com uma ou duas dobras, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares. No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.	em milheiro.	
3	Folhetos em 1/3 A-4, 210 mm x 99 mm, em papel couchê brilhante, 90 gramas, 4x4 cores, sendo que, cada evento terá tiragem de até 30.000 (trinta mil) exemplares. No total a tiragem será de até 360.000 (trezentos e sessenta mil) exemplares.	em milheiro.	
4	Convites de eventos para autoridades, em formato A-4, 210 mm x 297 mm, 4x4 cores, em papel couchê fosco, 115 gramas, com uma dobra, em versões diferentes, definidas de acordo com os eventos promovidos pela Câmara, com tiragem de até 200 exemplares para divulgação de cada evento, no total de no máximo 2.400 exemplares.	a unidade	

8.2. Valor total do contrato = .....(.....)

#### CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à Contratada só será efetuado desde que emitidos os **Termos** de Recebimento dos Serviços pelo Gestor do Contrato.

**9.2** - Os serviços executados pela CONTRATADA serão pagos pela CONTRATANTE no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

**9.3** - Caso as Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o motivo da não aprovação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação.

#### **CLÁUSULA X –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária sob o nº 01001010001031000120013390.39, e serão representadas pela nota de empenho nº \_\_\_\_\_. Para o exercício de 2.008, as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da mesma verba, e serão incluídas no orçamento do referido exercício.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE**

**11.1** – O valor do presente contrato, não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do INPC, vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1** – A CONTRATADA, responderá pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE**.

**12.2** – A CONTRATADA responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) objeto(s) licitado(s). Arcará ainda com todos os custos correspondentes ao transporte e entrega do(s) objeto(s) licitado(s) na sede da **CONTRATANTE**.

**12.3** - A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas guias correspondentes aos encargos mencionados acima no Setor Contábil da **CONTRATANTE**, sob pena de serem retidos os mesmos do eventual saldo a pagar.

**12.4** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrente das condições exigidas pelo Edital.

**12.5** - A CONTRATADA, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato administrativo e aplicação das sanções acima estabelecidas, além da multa de 10% do contrato do contrato.

#### **CLÁUSULA XIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

#### **CLÁUSULA XIV – DA REPRESENTAÇÃO**

**14.1** - A execução deste contrato será fiscalizada pelo funcionário \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ especialmente designado pela **CONTRATANTE**, denominado para este efeito GESTOR e seu substituto \_\_\_\_\_, não incluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, inclusive determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das

faltas ou defeitos observados serão efetuados à expensas da CONTRATADA , no prazo de no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato, desde a multa pecuniária até a administrativa, e no procedimento licitatório supramencionado.

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1** - A CONTRATANTE poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir o contrato administrativo celebrado com a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, se a CONTRATADA:

**15.1.1** - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do contrato constante neste certame ou condições deste Edital;

**15.1.2** - Não dar atendimento as solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) no(s) Anexo(s) deste edital, no(s) prazo(s) fixados no edital deste certame e na proposta da CONTRATADA, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço,

**15.1.3** - Por razões de interesse público devidamente justificado; e

**15.1.4** - A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** – Fica eleito o Foro Distrital da Hortolândia, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste CONTRATO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em cinco vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de duas testemunhas.

**Hortolândia,**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**SETOR SOLICITANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG.:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG.:**